



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2020 - FUSPDF, nos termos do Padrão Nº 13/2002, instituído pelo Decreto/DF Nº 23.287/2002.

Processo SEI-GDF nº 00050-00018353/2019-06-SSPDF

SIGGO nº 041944

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio do **FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **33.158.099/001-03**, representado por **JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.493.768-SSPDF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 793.658.681-49, na qualidade de Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Presidente do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010), e a empresa **FERNBI - SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, com sede na Rua Lauro Linhares, 2010, Torre A, Sala 503, Trindade, Florianópolis-SC - CEP: 88036-002, Telefones: (48) 99662-1396, E-mail: felipe@bixtecnologia.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **20.230.253/0001-69**, doravante denominada Contratada, representada por **FELIPE SANTOS EBERHARDT**, portador da Cédula de Identidade nº 4.227.765-SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 071.217.979-84, na qualidade de Representante Legal, resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2020-FSPDF** (50984201), celebrado em 24/11/2020, publicado à página 90, do DODF nº 223 de 26/11/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de software e serviços para solução tecnológica com o fito de se expandir o sistema de *Business Intelligence* (BI) existente na SSP/DF, sob gestão da Subsecretaria de Inteligência (SI) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a qual possibilitará as ações de coleta, extração, tratamento, processamento, análise de dados e produção de conhecimento, para o assessoramento do gestor na tomada de decisões, por meio da atualização, expansão e manutenção das licenças e do ambiente tecnológico, que englobam também a contratação de serviços especializados, treinamento e suporte técnico *on site* para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, relativo ao item 15, consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 023/2020-SSP/DF (43299643) e Proposta da Contratada (46643505), com fundamento no art. 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual com vistas ao acréscimo em 25% o Contrato nº 64/2020-FSPDF (50984201), alusivo ao Serviços de consultoria na execução de projetos, gestão e administração do ambiente, para aumentar a contratação de até 1000 (mil) horas dos serviços descritos sobre o quantitativo inicialmente contratado de 4000 (quatro mil) horas, consoante solicitação e fundamentação na Nota Técnica nº 2/2022 - SSP/SESP/SI/SAS (81574368) e demonstração de vantajosidade econômica na Declaração - SSP/SESP/SI/CCOI/GERTEC (83746468), nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, Informação Técnica nº 3/2022 - SSP/SESP/SI/CCOI/GERTEC (87047122), Declaração - SSP/SESP/SI/CCOI/GERTEC (87295900).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O contrato passará de R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais) para R\$ 548.750,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o acréscimo de R\$ 109.750,00 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 24.909;

II - Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010;

III - Naturezas da Despesa: 3.3.90.35;

IV - Fonte de Recursos: 392.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia Contratual

6.1 A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega da via assinada do Termo Aditivo ao Contrato, comprovante de prestação de garantia, que cubra todo o prazo contratual acrescido de 90 (noventa) dias, correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor atualizado do referido termo, podendo optar por uma das seguintes formas, conforme artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária, esta formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

6.2 Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

6.3 Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

6.4 A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato;

6.5 Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:

6.5.1 Quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

6.5.2 poderá, a critério da SSPDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

6.5.3 Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Presidente do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

FELIPE SANTOS EBERHARDT

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ERIVALDO DA SILVA SANTOS

CPF: 524.121.991-91

MARINA VERAS PINTO

CPF: 037.032.411-01



Documento assinado eletronicamente por **MARINA VERAS PINTO - Matr.1702958-9, Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Execuções e Penalidades**, em 20/06/2022, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERIVALDO DA SILVA SANTOS - Matr.1700787-9, Assessor(a) Técnico(a)**., em 29/06/2022, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SANTOS EBERHARDT - RG:4227765, Usuário Externo**, em 04/07/2022, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO DANILO SOUZA FERREIRA - Matr.1698370-X, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 11/07/2022, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=88957373)
verificador= **88957373** código CRC= **FD1B34C1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF